



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé

Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 167.941 de 10/06/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 23 (vinte e três) páginas, foi apresentado em 04/06/2024, protocolado sob nº 185.957, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 167.941 e averbado no registro nº 71.086 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SER ESPECIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRACAO AO TRABALHO

CNPJ nº 05.446.196/0001-66

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 10 de junho de 2024

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 241,23	R\$ 68,50	R\$ 46,92	R\$ 12,70	R\$ 16,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,61	R\$ 5,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtpsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221174381043352



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494PJC000105586FF24D



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

**ILMO. SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO PAULO - SP**

A SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO

AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, vem por meio de seu representante legal infra assinado, Sr. Celso de Marco Filho, brasileiro, filho de Celso de Marco e Carmen Lydia da Silva Trunci de Marco, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.800-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.980.958.74, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, nº 337, apto. 181, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04709-000, e-mail: celso.filho@colegiopauliceia.com.br, Celular: (11) 99649-0688, vem requerer a V.S.^a nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02 o registro da presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, juntando 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de agosto de 2023

Celso de Marco Filho
Diretor Presidente



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da

SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO

A.A.I.T.

CNPJ 05.446.196/0001-66

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de 2023, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, na sede administrativa da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T., localizada na Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença dos seus associados. O Diretor Financeiro Sr. Celso de Marco Filho iniciou a sessão dando boas vindas a todos e indicou a Sra. Vanessa de Oliveira Dias Cruz para secretária da mesa a qual prontamente aceitou, passando em seguida para a leitura da primeira pauta do dia, qual seja: 1ª) A eleição dos seguintes membros da Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, e membros do Conselho Fiscal, em virtude do comunicado de renúncia dos seguintes membros: Sr. Mário Cesar Trunci de Marco, Sr. Celso de Marco Filho, Karen Danzi de Almeida, Juliana Aparecida Stinghel da Silva e Vanessa de Oliveira Dias Cruz. Em virtude dos pedidos de renúncias acima citados, deu-se início a eleição para os cargos mencionados. Entre os presentes, se candidataram para os cargos os seguintes associados com a seguinte composição: para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Celso de Marco Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.800-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.980.958.74, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, nº 337, apto. 181, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04709-000, e-mail: celso.filho@colegiopauliceia.com.br, Celular: (11) 99649-0688; para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. Antônio Marcos Guilherme Mendonza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.685.630-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.221.418-00, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 431, apto. 41, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03065-000, e-mail: marcos.mendoza@serespecial.org.br, Celular (11) 94700-8946; para o cargo de Diretora Técnica a Sra. Vanessa de Oliveira Dias Cruz, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 33.439.853-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.967.038-60, residente e domiciliada à Rua São João Batista, 149 - apto 92 - Cambuci - São Paulo - SP - CEP 01527-010, e-mail: vanessa.cruz@serespecial.org.br, Celular: (11) 97561-6336; para os cargos do Conselho Fiscal os seguintes associados: Sr. William Oliveira Arruda, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.298.494-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 395.057.138-86, residente e domiciliado a Rua Saí-Açu, nº 129 - Jardim Turquesa, São Paulo, SP, CEP 04943-200, e-mail: william_oliver@outlook.com, Celular: (11) 98286-7831; e, Sr.

[Handwritten signatures and initials]



**SER
ESPECIAL**

Dedicação e Profissionalismo

Gustavo Daniel Blank, argentino, casado, analista de sistemas, portador da RNE nº V512483P e inscrito no CPF nº 009.465.909-58, residente e domiciliado à Rua Barão de Mambucaba, nº 62, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04613-050, e-mail: blankgus@gmail.com, Celular (11) 96642-0291. Após deliberação, foram então aprovados e eleitos por unanimidade, todos os membros tomando posse imediatamente, para ocuparem os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal até o dia 31/12/2024, data do término do prazo de mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Ato contínuo, o Sr. Presidente da assembleia, passa próxima pauta do dia: 2ª) A alteração das finalidades da associação, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. tem como objetivos:

- I) Promoção da assistência social;
- II) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- III) Promoção do esporte, cultura e artes através de atividades junto às populações em situação de risco social, especialmente, crianças e adolescentes, moradores de rua, pessoas com deficiência e mulheres, visando a sua emancipação na sociedade e a defesa dos seus direitos;
- IV) Estudo, produção e divulgação de pesquisas e tecnologias alternativas, bem como, informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados as formas de intervenção social e cultural;
- V) Capacitação de populações vulnerabilidade social e incubação de atividades que promovam geração de renda por meio de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio e serviços, tal como cooperativas de produção; através da operacionalização de programas de Estágio de Estudante, nos termos da Lei nº 11.788/08; atuar na integração ao trabalho e desenvolver atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV);
- VI) Desenvolvimento, implantação e gerenciamento de projetos de natureza ambiental, tais como projetos relacionados a crédito de carbono, impacto ambiental de empreendimentos, adequação para obtenção de certificação ambiental e de outras naturezas;
- VII) Realização de eventos de qualquer natureza, tais como, comemorações, convenções, workshops, seminários, exposições e shows, relacionado ao tema responsabilidade social, marketing relacionado a causa e outros relacionados;
- VIII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX) Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- X) Promover ações e capacitação profissional para inclusão ao mercado de trabalho a pessoa com deficiência;
- XI) Promover ações que contribuam para assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a previdência social, a assistência social, ao transporte público, a cultura, ao amparo a infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta a criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- XII) Executar a gestão, manter, captar recursos, praticar atividades meio e atividades



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

correlatas;

- XIII) Promoção social, promoção de direitos estabelecidos, além da promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos, por meio do amparo, proteção e desenvolvimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social, em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/2005;
- XIV) Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais dentro do escopo de atuação e finalidades da Associação.

Após deliberação dos associados presentes, foi aprovado por unanimidade as alterações das finalidades da associação acima mencionadas, e, ato contínuo o Sr. Presidente da AGE, passou a próxima e última pauta: 4 – Reforma do ESTATUTO SOCIAL, procedendo a leitura no estatuto social reformado, e, levado a deliberação, foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. E, nada mais havendo na ordem do dia para ser discutido e deliberado, foi impressa a presente ata de Assembleia Geral Extraordinária, em 03 (três) vias de igual teor e valor, que será subscrita pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário de Mesa que a redige, a qual deverá ser levada a registro, juntamente com a relação qualificativa da diretoria executiva, conselho fiscal e Estatuto Social reformado, todos também em três vias. São Paulo, 14 de agosto de 2023.



Celso de Marco Filho

Presidente da Assembleia



Vanessa de Oliveira Dias Cruz

Secretária de Mesa



ESTATUTO SOCIAL DA
SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
A.A.I.T.
CNPJ 05.446.196/0001-66

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, PRAZO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º - A SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO, também designada pela sigla A.A.I.T., constituída em assembleia geral em treze de maio de dois mil e dois, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.196/0001-66, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e, se regerá pelas disposições legais pertinentes e pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T., tem sede na Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000.

Artigo 3º - A duração da SER ESPECIAL - A.A.I.T. é de tempo indeterminado, e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao seu término deverá ser levantado o balanço patrimonial.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a SER ESPECIAL - A.A.I.T. se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 4º - A área de atuação da SER ESPECIAL - A.A.I.T. é em todo o território brasileiro.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS E OPERAÇÕES

Artigo 5º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. tem como objetivos:

- I) Promoção da assistência social;
- II) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- III) Promoção do esporte, cultura e artes através de atividades junto às populações em situação de risco social, especialmente, crianças e adolescentes, moradores de rua, pessoas com deficiência e mulheres, visando a sua emancipação na sociedade e a defesa dos seus direitos;
- IV) Estudo, produção e divulgação de pesquisas e tecnologias alternativas, bem como, informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados as formas de intervenção social e cultural;
- V) Capacitação de populações vulnerabilidade social e incubação de atividades que promovam geração de renda por meio de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio e serviços, tal como cooperativas de produção; através da operacionalização de programas de Estágio de Estudante, nos termos da Lei nº 11.788/08; atuar na integração ao trabalho e desenvolver atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV);
- VI) Desenvolvimento, implantação e gerenciamento de projetos de natureza ambiental, tais como projetos relacionados a crédito de carbono, impacto ambiental de empreendimentos, adequação para obtenção de certificação ambiental e de outras naturezas;
- VII) Realização de eventos de qualquer natureza, tais como, comemorações, convenções, workshops, seminários, exposições e shows, relacionado ao tema responsabilidade social, marketing relacionado a causa e outros relacionados;
- VIII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX) Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- X) Promover ações e capacitação profissional para inclusão ao mercado de trabalho a pessoa com deficiência;





**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



- XI) Promover ações que contribuam para assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a previdência social, a assistência social, ao transporte público, a cultura, ao amparo a infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta a criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- XII) Executar a gestão, manter, captar recursos, praticar atividades meio e atividades correlatas;
- XIII) Promoção social, promoção de direitos estabelecidos, além da promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos, por meio do amparo, proteção e desenvolvimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social, em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/2005;
- XIV) Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais dentro do escopo de atuação e finalidades da Associação.

Parágrafo Único - As atividades da associação estarão abertas ao público em geral, observada a disponibilidade de vagas na entidade, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou qualquer outra.

Artigo 6º - No exercício de atividades a SER ESPECIAL - A.A.I.T., observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Para cumprir seu propósito a SER ESPECIAL - A.A.I.T. atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. adota práticas de gestão administrativa que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, no decorrer deste estatuto.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - Pode associar-se a SER ESPECIAL - A.A.I.T. qualquer pessoa, que tenha o interesse em colaborar na promoção de objetivos da entidade, desde que preenchidos os seguintes requisitos para sua admissão:

- I - Satisfaça as condições, na conformidade das normas específicas existentes para o empreendimento.
- II - Esteja no gozo de seus direitos civis.

Artigo 8º - Constituída a SER ESPECIAL - A.A.I.T., é necessário para o ingresso do candidato no quadro social: ser aprovado pela diretoria em função dos requisitos exigidos e enumerados no artigo 7º, deste estatuto.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I - Tomar parte nas assembleias gerais.
- II - Propor medidas de interesses sociais dos associados.
- III - Votar e ser votado.
- IV - Participar das atividades que constituem o objetivo da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- V - Consultar, na sede social documentos atinentes fins da SER ESPECIAL - A.A.I.T., inclusive relatórios da diretoria, balanços e parecer do conselho fiscal.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de cargo eletivo.

A



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

Artigo 10º - São deveres do associado:

- I - Cumprir o estatuto e o regimento interno da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- II - Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.
- III - Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 11º - A qualidade de associado extingue-se por:

- I - Demissão.
- II - Eliminação.
- III - Exclusão.

Artigo 12º - A demissão do associado se dará unicamente ao seu pedido.

Parágrafo Único - Efetiva-se demissão pela sua averbação no livro próprio, com data e assinatura do associado demissionário e dos representantes legais da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 13º - A eliminação do associado será aplicada, por decisão da diretoria em virtude de:

- I - Infração legal ou estatutária.
- II - Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Parágrafo Primeiro - O associado eliminado deverá ser notificado de tal decisão através de carta registrada, cabendo defesa e recurso, nos casos de incisos I e II deste artigo, com efeito, suspensivo, para a assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da carta.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo que alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recursos, ou sendo este delegado pela assembleia geral a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado, transcrito no livro próprio e assinado pelos representantes legais da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 14º - A exclusão do associado será feita:

- I - Por morte do associado.
- II - Por incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único - A exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pela diretoria e lavrado o respectivo termo no livro próprio, datado pelos representantes legais da SER ESPECIAL —A.A.I.T.

Artigo 15º - A exclusão por morte não acarretará qualquer transferência de direitos e obrigações do associado falecido a seus herdeiros ou beneficiários legalmente habilitados.

Artigo 16º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros, exceto se agirem com dolo.

Artigo 17º - A demissão, eliminação ou exclusão de associado acarreta a revogação dos compromissos assumidos com a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 18º - A responsabilidade do associado demitido, eliminado ou excluído, perante a SER ESPECIAL - A.A.I.T., perdura por mais dois anos após seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas para com a entidade, mas somente, em relação aos compromissos por ela contraídos até o término do exercício social em que se efetivou a demissão, eliminação ou exclusão.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

CAPÍTULO IV- DOS RECURSOS ECONÔMICOS E PATRIMONIO

Artigo 19º - São recursos econômicos da SER ESPECIAL - A.A.I.T. obtidos por:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Doações e legados;
- III - Contribuição voluntária dos associados;
- IV - Qualquer outro recurso previsto em lei;
- V - Parcerias privadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;
- VI - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente de órgãos públicos;
- VIII - Receitas de prestação de serviços;
- IX - Recursos internacionais;
- X - Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- XI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- XII - Usufruto que lhe forem conferidos;
- XIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XIV - Receitas de comercialização de produtos;
- XV - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XVI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVII - Receitas de produção;
- XVIII - Renúncia e incentivo fiscal;
- XIX - Direitos autorais.

Parágrafo Único - Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da SER ESPECIAL - A.A.I.T., até mesmo as que tratam de atividade meio.

Artigo 20º - O patrimônio da SER ESPECIAL - A.A.I.T., será constituído de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO V – DOS LIVROS

Artigo 21º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. possui os seguintes livros:

- I - De matrícula.
- II - De atas de assembleias gerais e diretoria.
- III - De outros: fiscais, contábeis e trabalhistas obrigados.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 22º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho fiscal.
- IV - Conselho de honra.

Artigo 23º - ASSEMBLEIA GERAL: A assembleia geral dos associados é o órgão máximo da SER ESPECIAL - A.A.I.T. dentro dos limites legais e estatutários, tendo os poderes para decidir os negócios, e, as suas deliberações obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



Parágrafo Único - As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da entidade e/ou por intermédio de circulares aos associados.

Artigo 24º - As assembleias gerais se realizarão em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados no mínimo, e segunda convocação, a ser realizada 1/2 (meia) hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 25º - Nas assembleias gerais, cada associado terá direito a um voto e não será permitida a representação de mandatário.

Artigo 26º - Os associados presentes nas assembleias gerais deverão se identificar e assinar a lista de presença, e, só terão direito a voto depois de cumprida esta formalidade.

Artigo 27º - Não poderá participar das assembleias a ser votado, o associado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias, este poderá participar de debates, mas sem direito de voto.

Artigo 28º - Salvo as disposições do Artigo 29, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar, e só poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Artigo 29º - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente da SER ESPECIAL - A.A.I.T., exceto nas quais não forem por ele convocadas.

Parágrafo Primeiro - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Segundo - O presidente ou qualquer outro membro da diretoria ou do conselho fiscal, não poderá dirigir os trabalhos quando a assembleia estiver deliberando sobre relatórios e as contas da administração sendo então substituído pelo associado que será designado pelo plenário.

Artigo 30º - É da competência das assembleias gerais a alteração do estatuto e a destituição dos membros da diretoria e conselho fiscal, em face de causas que justifiquem, por deliberação de 2/3 dos associados. Ocorrendo destituição que afete a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar, entre os associados, administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão da assembleia.

Artigo 31º - O que ocorrer em assembleia geral deverá constar na ata circunstanciada que será lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora.

Artigo 32º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 33º - A assembleia geral ordinária realiza-se anualmente dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, competindo-lhe:

- I - deliberar sobre as contas, relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal.
- II - Eleger, quando for o caso, os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- III - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da SER ESPECIAL - A.A.I.T., constantes do edital de convocação da assembleia, salvo da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Artigo 34º - A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente da SER ESPECIAL - A.A.I.T. ou no seu impedimento pelo diretor que o substituir.



**SER
ESPECIAL**

Dedicação e Profissionalismo



Artigo 35º - Quando da convocação da assembleia geral ordinária, a diretoria deverá informar que se acham a disposição dos associados:

- I - Relatório da diretoria.
- II - Balanço e contas de sobras e perdas.
- III - Parecer do conselho fiscal.

Artigo 36º - A aprovação sem reserva, do balanço e das contas exoneram de responsabilidade os membros da diretoria e do conselho fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 37º - Os editais de convocação das assembleias gerais deverão conter:

- I - A denominação da sociedade, e, o respectivo número do CNPJ, da expressão "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL" com a especificação de se tratar de Ordinária ou Extraordinária.
- II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.
- III - A ordem dos dias dos trabalhos.
- IV - A assinatura do responsável pela publicação.

Artigo 38º - DIRETORIA: A SER ESPECIAL - A.A.I.T. será administrada por uma diretoria constituída por um diretor presidente, um vice presidente, um diretor técnico do setor público, um diretor administrativo contas públicas, um diretor financeiro e um diretor técnico setor privado, todos associados, eleitos em assembleia geral, e será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo diretor presidente.

Parágrafo Único - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. não remunera seus dirigentes.

Artigo 39º - O mandato dos membros da diretoria será de 4 (quatro) anos, contados da data da assembleia geral que os elegeu, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os dirigentes, em qualquer caso permanecerão em seus cargos até a posse dos novos administradores e conselheiros fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos no período posterior a data de balanço aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Segundo - É vedada a participação de servidores públicos na diretoria, limitando-se apenas a participação nos conselhos da entidade, assim como, agente político de poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 40º - As disposições previstas no inciso III do artigo 11 só se aplicam aos membros da diretoria após o término do seu mandato.

Artigo 41º - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da SER ESPECIAL - A.A.I.T., no limite de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - Serão solidariamente responsáveis os diretores que se vincularem a compromissos ou operações em desacordo com a lei e com as disposições estatutárias.

Parágrafo Segundo - Serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelo prejuízo causados a SER ESPECIAL - A.A.I.T. por dolo.

Parágrafo Terceiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. não responderá pelos atos que se referem aos parágrafos 1º e 2º deste artigo a não ser que os tenha validamente ratificado ou dela haja tirado proveito.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



Artigo 42º - No caso de impedimento de algum membro da diretoria de exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias será adotado o seguinte procedimento:

- I - O diretor presidente será substituído por qualquer dos outros diretores por ele designado logo após sua posse.
- II - O diretor administrativo contas públicas será substituído pelo diretor financeiro e este por aquele.

Artigo 43º - No caso de impedimento de um ou dois diretores, por período superior a 90 (noventa dias) dias, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, assembleia geral para eleições visando a substituição do(s) diretor(es).

Parágrafo Primeiro - No impedimento de todos os membros da diretoria ou no caso de vagarem os cargos por qualquer motivo, o conselho fiscal convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária para eleições de novos diretores, podendo designar, até que ela se realiza, administradores provisórios dentre os associados.

Parágrafo Segundo - O(s) diretor(es) substituído(s) em qualquer caso, exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente até a final do(s) mandato(s) de seu(s) antecessores.

Artigo 44º - São inelegíveis para a diretoria, além de pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

Artigo 45º - Compete a diretoria:

- I - Administrar a SER ESPECIAL - A.A.I.T. através de atividades e poderes conferidos a cada diretor.
- II - Elaborar e aprovar o regimento interno.
- III - Verificar a estado econômico da SER ESPECIAL - A.A.I.T. e aprovar os balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de planos traçados.
- IV - Deliberar a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.
- V - Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais determinando as medidas adequadas.
- VI - Autorizar, se for o caso, a contratação de auxiliares indicados pelo presidente, observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 46º - Compete ao diretor presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões de diretoria, ressalvado o disposto no ARTIGO 32, item I.
- III - Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- IV - Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório anual da diretoria.
- V - Indicar, se for o caso, auxiliares a serem contratados pela SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- VI - Movimentar em conjunto com o diretor financeiro as contas bancárias da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 47º - Compete ao vice presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos.
- II - auxiliar o Presidente na administração da associação.
- III - atestar os contratos, em conjunto com um dos diretores.
- IV - determinar, atestar e aprovar os pagamentos das despesas da associação.
- V - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente, sendo que, o Vice Presidente poderá ocupar além deste cargo qualquer outro cargo somente da Diretoria Executiva.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

Artigo 48º - Compete ao diretor técnico do setor público:

- I - Manter em ordem e atualizada a documentação técnica dos projetos públicos desenvolvidos pela A.A.I.T.
- II - Orientar e observar toda a parte técnica dos projetos públicos desenvolvidos pela A.A.I.T.

Artigo 49º - Compete ao diretor financeiro:

- I - Formalizar a admissão de empregados, observando o disposto no inciso V do artigo anterior.
- II - Manter em ordem e atualizada a documentação contábil da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- III - Abrir e movimentar, em conjunto com o diretor presidente, contas bancárias da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 50º - Compete ao diretor administrativo contas públicas:

- I - determinar, atestar e aprovar os pagamentos das despesas dos projetos públicos da associação.
- II - responsável por administrar todas as contas dos projetos públicos da associação.

Artigo 51º - Compete ao diretor técnico setor privado com as seguintes atribuições:

- I - Manter em ordem e atualizada a documentação técnica dos projetos privados desenvolvidos pela A.A.I.T.
- II - Orientar e observar toda a parte técnica dos projetos privados desenvolvidos pela A.A.I.T.

Artigo 52º - CONSELHO FISCAL: A SER ESPECIAL - A.A.I.T. terá um conselho fiscal, constituído de 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do conselho fiscal será de 4 (quatro) anos, contados da data da assembleia geral que os elegeu, admitida a reeleição.

Artigo 53º - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer dos seus membros ou da diretoria.

Artigo 54º - Compete ao conselho fiscal:

- I - Exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da SER ESPECIAL - A.A.I.T., através do exame mensal dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes.
- II - Apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento a posição de caixa.
- III - Apresentar a assembleia geral ordinária o parecer sobre os negócios e as operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício.
- IV - Denunciar irregularidades que apurar, podendo, para tanto determinar competentes inquéritos.
- V - Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembleia geral, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Primeiro - Para o exame das contas com vistas à emissão do parecer a ser submetido à assembleia geral ordinária, o conselho fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilista e auditores legalmente habilitados que serão remunerados pela SER ESPECIAL - A.A.I.T., observada a disponibilidade financeira no suporte administrativo da entidade.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas da SER ESPECIAL - A.A.I.T. observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junta ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para o exame de qualquer cidadão;



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 55º - CONSELHO DE HONRA: A SER ESPECIAL - A.A.I.T. terá um conselho de honra, constituído por número ilimitado de membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Honra serão sempre indicados pela diretoria executiva pelo seu trabalho e dedicação à SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Parágrafo Segundo - A aprovação da indicação dos membros do Conselho de Honra será sempre colocada em votação em assembleia extraordinária.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do conselho de honra é por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Honra não terão direito a voto de qualidade nas decisões da associação.

Artigo 56º - Compete ao Conselho de Honra:

I - Participar de reuniões da Associação como convidado, ou até mesmo por convocação se for o caso.

II - Estar à disposição da Associação para aconselhar o seu corpo diretivo nos momentos oportunos sobre temas relevantes para a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 57º - Os cargos eletivos para a diretoria e o conselho fiscal são exclusivos dos associados, em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 58º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- a) para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- b) a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- c) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente; d) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- e) após a contagem será proclamado a chapa eleita.

Artigo 59º - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junta a diretoria da SER ESPECIAL - A.A.I.T., com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido da assembleia de eleição.

Artigo 60º - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG - cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor com comprovante do último pleito;
- e) declaração do imposto de renda do exercício anterior;
- f) comprovante de quitação do serviço militar para homens.



8



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. se dissolverá de pleno direito:

- I - Pela consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em assembleia geral extraordinária.
- II - Por decisão judicial.

Artigo 62º - A assembleia geral extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do conselho fiscal e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único - A assembleia geral extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Artigo 63º - O liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidos pelo presente estatuto à administração da SER ESPECIAL - A.A.I.T., limitados, porém aos atos e operações de liquidação.

Artigo 64º - Realizado o ativo social e saldado o passivo da SER ESPECIAL - A.A.I.T., em havido sobras remanescentes, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

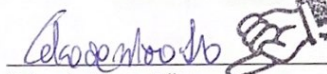
Artigo 65º - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 66º - Na hipótese da SER ESPECIAL - A.A.I.T. perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha a mesmo objeto social.

Artigo 67º - Os membros do conselho fiscal da SER ESPECIAL - A.A.I.T., assim como seus associados pertencentes a qualquer categoria e voluntários prestarão serviços sem qualquer ônus para a entidade, sendo-lhes vedado perceber remuneração, não importando seu título, tais como salário, gratificações, distribuição de lucros, bonificações, ajuda de custo, de representação, enfim, é vedada a participação em qualquer verba que, direta ou indiretamente represente valor pecuniário.

Artigo 68º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria de acordo com a lei vigente.

São Paulo, 14 de agosto de 2023


Celso de Marco Filho
Diretor Presidente



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Larissa Aparecida de Souza Pereira
ESCRIVENTE AUTORIZADA





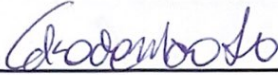
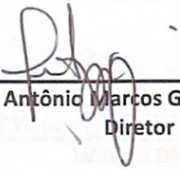
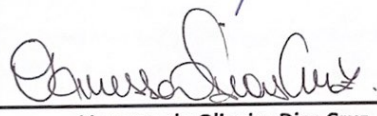
**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



**RELAÇÃO QUALIFICATIVA DA DIRETORIA DA
SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**
CNPJ 05.446.196/0001-66

Conforme Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/08/2023, ocorrida às 19:30 h em segunda convocação, segue abaixo a relação qualificativa atualizada dos membros da Diretoria da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO com o exercício do mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024: ✓

DIRETORIA:

 Celso de Marco Filho Diretor Presidente	Celso de Marco Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.800-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.980.958.74, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, nº 337, apto. 181, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04709-000, e-mail: celso.filho@colegiopauliceia.com.br, Celular: (11) 99649-0688
 Antônio Marcos Guilherme Mendonza Diretor Financeiro	Antônio Marcos Guilherme Mendonza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.685.630-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.221.418-00, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 431, apto. 41, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03065-000, e-mail: marcos.mendoza@serespecial.org.br, Celular (11) 94700-8946
 Celso de Marco Diretor Administrativo	Celso de Marco, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.205.526-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 119.037.168-53, residente e domiciliado a Rua Dr. Jesuino Maciel, nº 1805, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04615-005, e-mail: demarcocelso@gmail.com, Celular: (11) 99648-4490
 Vanessa de Oliveira Dias Cruz Diretora Técnica	Vanessa de Oliveira Dias Cruz, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 33.439.853-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.967.038-60, residente e domiciliada à Rua São João Batista, 149 – apto 92 – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01527-010, e-mail: vanessa.cruz@serespecial.org.br, Celular: (11) 97561-6336



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

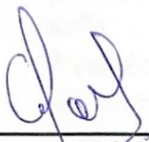
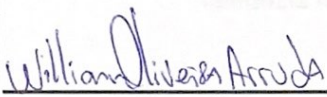
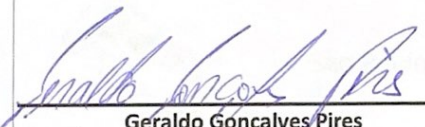


RELAÇÃO QUALIFICATIVA DO CONSELHO FISCAL DA

SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
CNPJ 05.446.196/0001-66

Conforme Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/08/2023, ocorrida às 19:30 h em segunda convocação, segue abaixo a relação qualificativa atualizada dos membros do Conselho Fiscal da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO com o exercício do mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024:

CONSELHO FISCAL:

 Gustavo Daniel Blank Conselheiro Fiscal	Gustavo Daniel Blank, argentino, casado, analista de sistemas, portador da RNE nº V512483P e inscrito no CPF nº 009.465.909-58, residente e domiciliado à Rua Barão de Mambucaba, nº 62, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04613-050, e-mail: blankgus@gmail.com, Celular (11) 96642-0291
 William Oliveira Arruda Conselheiro Fiscal	William Oliveira Arruda, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.298.494-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 395.057.138-86, residente e domiciliado a Rua Sai-Açu, nº 129 - Jardim Turquesa, São Paulo, SP, CEP 04943-200, e-mail: william_oliver@outlook.com, Celular: (11) 98286-7831
 Geraldo Gonçalves Pires Suplente – Conselheiro Fiscal	Geraldo Gonçalves Pires, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.710.399-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.739.248-22, residente a Avenida Celso Garcia, 1588, Belém, São Paulo/SP, CEP 03014-000, e-mail: geraldo@stilasp.org.br, Celular: (11) 94721-1760



COMUNICADO DE RENÚNCIA

Eu, Mario Cesar Trunci de Marco, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.799-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 325.897.728-31, residente e domiciliado a Rua Moliere, nº 450, casa 5, Vila Sofia, São Paulo, SP, CEP 04671-090, e-mail: presidencia@serespecial.org.br, Celular: (11) 99647-9186, venho através desta, COMUNICAR, nesta data de 02/08/2023, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, a minha renúncia imediata do cargo de Diretor Presidente.

Atenciosamente.

São Paulo, 02 de agosto de 2023

Mario Cesar Trunci de Marco



SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0663135
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 16 de outubro de 2023.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24* - INDIANÓPOLIS (Valor Unit: R\$ 8,00; Qtd: 1; Total R\$ 8,00)
Feito por: ALEX

115030
FIRMA 1
S11049AB0663135

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AVENIDA DOS EDUCADORES, 115030

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIDOR INDIANÓPOLIS

24º SUBDISTRITO RE
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE





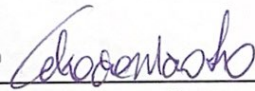
COMUNICADO DE RENÚNCIA

Eu, Celso de Marco Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.800-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.980.958.74, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, nº 337, apto. 181, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04709-000, e-mail: celso.filho@colegiopauliceia.com.br, Celular: (11) 99649-0688, venho através desta, COMUNICAR, nesta data de 02/08/2023, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, a minha renúncia imediata do cargo de Diretor Financeiro.

Atenciosamente.

São Paulo, 02 de agosto de 2023




Celso de Marco Filho

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0663147
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CELSO DE MARCO FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serenidade.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 8,00; Qtd: 1; Total R\$ 8,00)
Feito por: ALEX

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO



PRENOTADO
2º RCPJ-SP

COMUNICADO DE RENÚNCIA

Eu, KAREN DANZI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 28.549.079-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 330.371198-45, residente e domiciliada à Rua dos Coqueiros, nº 1291, apto. 94, bloco 4, bairro Campestre, Santo André, SP, CEP 09080-010, e-mail: karendanzi@gmail.com, Celular (11) 97453-6639, venho através desta, COMUNICAR, nesta data de 02/08/2023, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, a minha renúncia imediata do cargo de Diretora Técnica.

Atenciosamente.

São Paulo, 02 de agosto de 2023

KAREN DANZI DE ALMEIDA

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato: AB - 0663138
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) KAREN DANZI DE ALMEIDA VILAS BOAS, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 16 de outubro de 2023.
Em testemunho da verdade.

QRCN-24 - INDIANÓPOLIS/Valor Unit.R\$ 8,00; Qtd:1; Total R\$ 8,00
Feito por: ALEX

115030
FIRMA
S11049AB0663138

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

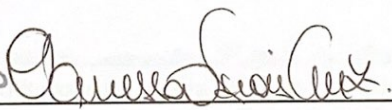
COMUNICADO DE RENÚNCIA

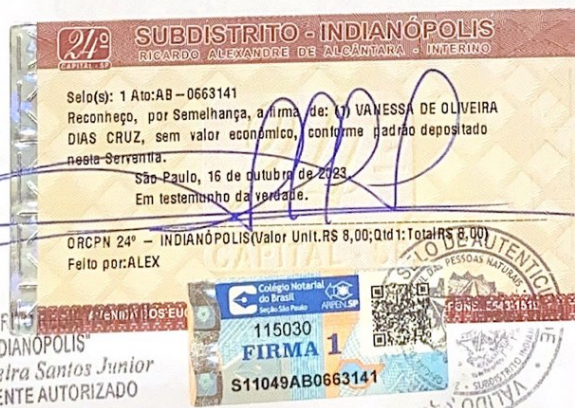
Eu, Vanessa de Oliveira Dias Cruz, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 33.439.853-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.967.038-60, residente e domiciliada à Rua São João Batista, 149 – apto 92 – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01527-010, e-mail: vanessa.cruz@serespecial.org.br, Celular: (11) 97561-6336, venho através desta, COMUNICAR, nesta data de 02/08/2023, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, a minha renúncia imediata do cargo de Conselheira Fiscal.

Atenciosamente.

São Paulo, 02 de agosto de 2023




Vanessa de Oliveira Dias Cruz



PRENOTADO
2º RCPJ-SP

COMUNICADO DE RENÚNCIA

Eu, Julliana Aparecida Stinghel da Silva, brasileira, solteira, maior, chefe de cozinha, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.238.855 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.469.247-33, residente a Rua Moliere, n.º 450, casa 5, Vila Sofia, São Paulo, SP, CEP 04671-090, e-mail: julhistinghel@gmail.com, Celular: (11) 97378-7516, venho através desta, COMUNICAR, nesta data de 02/08/2023, a SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com sede à Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, com inscrição no CNPJ(MF) sob o n.º 05.446.196/0001-66, a minha renúncia imediata do cargo de Conselheira Fiscal.

Atenciosamente.

São Paulo, 02 de agosto de 2023



Julliana Aparecida Stinghel da Silva
Julliana Aparecida Stinghel da Silva

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0663144
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) JULLIANA APARECIDA STINGHEL DA SILVA, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 16 de outubro de 2023.
Em Testemunho da Verdade.

GRUPN 24º - INDIANÓPOLIS (valor Unit. R\$ 6,00; Qtd 1; Total R\$ 6,00)
Feito por: ALEX

115030
FIRMA 1
S11049AB0663144

24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

PRENOTADO
2º RCPJ-SP



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO

A.A.I.T.

CNPJ 05.446.196/0001-66

O Sr. Celso de Marco Filho, Diretor Financeiro da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T., com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 37 do Estatuto Social, convoca todos os seus associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 19:00 h em primeira convocação, e, em segunda convocação às 19:30 h, em sua sede social na Rua Conselheiro Furtado, 747, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01511-000, para deliberar sobre:

1ª) A eleição dos seguintes membros da Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, e membros do Conselho Fiscal, em virtude do comunicado de renúncia dos seguintes membros: Sr. Mário Cesar Trunci de Marco, Sr. Celso de Marco Filho, Karen Danzi de Almeida, Juliana Aparecida Stinghel da Silva e Vanessa de Oliveira Dias Cruz.

2ª) Alteração das finalidades da SER ESPECIAL - Artigo 5º do Estatuto Social

3ª) Reforma do ESTATUTO SOCIAL.

São Paulo, 03 de agosto de 2023



Celso de Marco Filho

Celso de Marco Filho





**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo



LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da AGE - Assembleia Geral Extraordinária da SER ESPECIAL –
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T. - CNPJ
05.446.196/0001-66, realizada em 14 de agosto de 2023.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Camila de O. L. Cruz	33439853-8	Camila de O. L. Cruz
William Divales Amada	48.298.494-6	William Divales Amada
Antonio Marcos G. Mendota	28-685.630-X	Antonio Marcos G. Mendota
Cassio Marcotillo	30163800-7	Cassio Marcotillo
GUSTAVO BLANK	V512483-P	Gustavo Blank
André Gonçalves Pereira	14710399-X2	André Gonçalves Pereira
Juliana Aparecida P. C. K.	2248855	Juliana Aparecida P. C. K.
Karim Damzi de Almeida	28549079-5	Karim Damzi de Almeida
Cassio de Aguiar	3205526-2	Cassio de Aguiar
Marcos A. L. M.	3063 709-64	Marcos A. L. M.